

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE  
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025****Processo nº 2024-LZSG9**

**A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, neste EDITAL denominada simplesmente **CETURB/ES**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para **Registro de Preços - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA NAS ESTRUTURAS DAS ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO DA GRANDE VITÓRIA, LOCALIZADOS NA PRAÇA DO PAPA (VITÓRIA), PRAINHA (VILA VELHA) E PORTO DE SANTANA (CARIACICA), EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, conforme Processo nº **2024-LZSG9**. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Instrução de Serviço - IS 002/2025, publicada em 03/01/2025 e será regido pela Lei nº 13.303 de 30/06/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, instituído pela Instrução Normativa nº 001/2025 e demais alterações, pela Lei 14.133 de 1º/04/2021 e pela IN SEGES/ME Nº 73/2022 de 30/09/2022, no que se refere ao rito procedimental do pregão eletrônico, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da **CETURB/ES**, denominada pregoeira, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **ÀS 10:00 horas do dia 09/06/2025.**

1.4. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **ÀS 10:00 horas do dia 03/07/2025.**

(27) 3232-4500 ceturb@ceturb.es.gov.br [www.ceturb.es.gov.br](http://www.ceturb.es.gov.br) Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES 

1.5. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **ÀS 10:00 horas do dia 03/07/2025.**

1.6. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **ÀS 10:30 horas do dia 03/07/2025.**

1.7. Local e horário para esclarecimentos e informações aos licitantes: sede da CETURB/ES, na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º andar, Sala GERAD, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (27) 3232-4562, com a **Sra. Fernanda de Assis Rezende**, ou ainda pelo e-mail: **fernanda.assis@ceturb.es.gov.br**.

1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede da CETURB/ES, em Vitória/ES, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A., [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente pregão eletrônico o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA NAS ESTRUTURAS DAS ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO DA GRANDE VITÓRIA, LOCALIZADOS NA PRAÇA DO PAPA (VITÓRIA), PRAINHA (VILA VELHA) E PORTO DE SANTANA (CARIACICA), EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANEXO AO PROCESSO 2024-LZSG9**, e ainda, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I deste edital e demais anexos.

2.2. A licitante vencedora deverá fazer, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) e o registro do contrato no CREA-ES**, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento à CETURB-ES, da via da A.R.T. destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

### **3. REGIME DE CONTRATAÇÃO, PRAZOS, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. A contratação do objeto desta Licitação será em regime de empreitada por preço Unitário, em conformidade com as descrições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

3.2. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE;**

3.3. O preço máximo global admitido para o presente processo licitatório será de **R\$3.202.044,29 (Três milhões e duzentos e dois mil e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**

3.4. Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão terá vigência de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

3.5. Os contratos decorrentes da ARP terão vigência de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogados, mediante justificativa de necessidade e de acordo com a legislação vigente.

3.6. Os recursos destinados para a presente licitação são próprios da CETURB/ES, no que se refere ao contrato a ser celebrado com a CETURB/ES.

3.6.1. Por se tratar de registro de preços, os órgãos adesos ao citado registro, deverão realizar a correta alocação de seus recursos em conformidade com a legislação vigente do órgão.

### **4. SUPORTE LEGAL**

4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- Lei 13.303 de 30/06/2016;
- Lei 13.709 de 14/08/2018;
- Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES - RILC, instituído pela Instrução Normativa nº 01/2024;
- Código de Conduta e Integridade da CETURB/ES;
- Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei 8.137 de 27/12/1990 – Crime Contra a ordem econômica e Relações de Consumo;
- Lei Federal 8.249 de 02/06/1992;
- Lei Complementar 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte e alterações;
- Lei 14.133 de 1º/04/2021 e IN SEGES/ME Nº 73/2022 de 30/09/2022, no que se refere ao rito procedimental do pregão eletrônico;
- Decreto Estadual Nº 5354-R, de 28 de março de 2023;
- Aviso de Licitação;
- Edital de Licitação;
- Minuta da Ata de Registro de Preços;

- Minuta do Contrato e;
- Anexos.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura, nos termos da Lei 14.133 de 1º/04/2021 e IN SEGES/ME Nº 73/2022 de 30/09/2022.

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Na hipótese de a CETURB/ES não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

## **6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1. As licitantes interessadas deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento, abertura da proposta e início da disputa, constantes neste edital e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **7. REFERÊNCIA DE TEMPO**

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2. A visita técnica é recomendada para conhecimento das instalações, conferência das especificações e quantidades dos serviços, avaliação dos serviços necessários, bem como das especificações dos EPI's, visando a posterior apresentação do orçamento.

8.2 A especificidade do serviço a ser contratado exige que o contratado conheça o local que será disponibilizado para realizar o trabalho, dimensionando quais serão os equipamentos necessários para a sua execução, bem como ter conhecimento de todos os problemas existentes na estrutura indicados na justificativa e no escopo do serviço desta contratação, constantes nos itens 2 e 3, respectivamente, deste Termo de Referência.

8.3 Durante a execução do serviço, o manuseio equivocado das peças e equipamentos, poderá ocasionar um grave acidente, caso o contratante não tenha conhecimento das peculiaridades locais. Qualquer descuido, poderá

(27) 3232-4500 

[ceturb@ceturb.es.gov.br](mailto:ceturb@ceturb.es.gov.br) 

[www.ceturb.es.gov.br](http://www.ceturb.es.gov.br) 

fazer com que a estrutura perca sua estabilidade, se não forem tomados os devidos cuidados, poderá ocasionar um acidente fatal.

8.4 A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado e identificado pela empresa, devendo apresentar a Carteira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA-ES).

8.5 Deverá ser agendado oficialmente com o Sr. Josan Paier, na Gerência de Manutenção dos Terminais, com 24h de antecedência, através do telefone 3232-4564.

8.5.5. As empresas que **não realizarem a visita técnica deverão assumir todas as responsabilidades relacionadas a falta de conhecimento das instalações, do serviço e das especificações, conforme documento constante no ANEXO V deste edital**, que deverá estar devidamente assinado, e integrar os documentos de habilitação da empresa arrematante do lote do Pregão.

8.6. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
- c) suspensos na CETURB/ES;
- d) que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos arts. 11 e 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES - RILC.

## 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder solicitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor sua homologação;
- l) atender ao contido no art. 33 do RILC.

## 10. CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País.

10.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.4. O credenciamento da licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

11.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

11.2. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitações para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

11.6. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

## **12. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

12.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.2. Ao apresentar propostas e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

12.2.1. O item ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação.

12.2.2. Ao apresentar proposta e formular lances a licitante concorda que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do Pregão.

12.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, impostos, garantias, tributos diretos e indiretos incidentes, sobre o fornecimento do objeto.

12.4. As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

12.5. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas e documentos, salvo os documentos complementares solicitados pela Pregoeira na análise da habilitação, quando necessário.

## **13. DO JULGAMENTO**

13.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema "licitações-e", o pregoeiro fará a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

13.1.1. Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do edital (valor global/anual)**.

13.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

13.3. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade da CETURB/ES, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".

13.4. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

13.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

13.6. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.7.1. O valor mínimo entre lances é de R\$500,00 (quinhentos reais) e o valor mínimo entre o melhor lance é de R\$500,00 (quinhentos reais).

13.8. A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 13.8 e 13.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances por valor, de forma crescente.

13.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro ou a comissão de licitação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

13.8.4. Após o reinício previsto no item 13.8.3. os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.8.5. Encerrada a etapa de que trata o item 13.8.4. o sistema ordenará e divulgará os lances por valor, de forma crescente.

13.9. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06;

13.10. Encerrada a etapa de disputa de lances e de desempate, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

13.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote. "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

13.12. O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraproposta" (negociação), nos termos do art. 60, inciso XII do RILC.

13.13. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após desempate ou negociação, bem como decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.13.1. As propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido mesmo após a disputa serão desclassificadas.

13.14. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação.

13.15. Analisada a compatibilidade do preço e do objeto, a Pregoeira iniciará a fase de análise da documentação, conforme disposto no item 15 deste edital.

13.15.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

13.16. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação da Pregoeira no sistema.

13.16.1. Está incluída na documentação complementar a planilha que compõe a proposta de preços, que deverá ser encaminhada via sistema no prazo fixado neste subitem, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

13.17. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este subitem, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **14. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

14.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.1.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser apresentada nos termos do modelo proposto no **Anexo III**.

14.1.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados na forma prevista neste item e seus subitens.

14.1.3. Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 618/2012, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de assinatura do Contrato, e não para habilitação, devendo, contudo, o licitante, em tal caso, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

14.1.6. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data da realização da sessão pública.

14.1.7. O não atendimento ao previsto neste item 14 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas no RILC.

## 14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar autodeclaração de enquadramento, conforme Modelo **Anexo II**, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes, na forma dos subitens 14.2.1. a 14.2.4 do edital ou procuração. **A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/06, implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade de declaração apresentada pela licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.**

## 14.3. REGULARIDADE FISCAL

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.3.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal (certidão conjunta com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdência Social), Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

14.3.5. Para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados, **a comprovação de regularidade fiscal obedecerá aos**

**ditames da Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006.****14.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

14.4.1. Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

14.4.1.1. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

14.4.1.2. As empresas recém constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

14.4.1.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

14.4.2. Demonstração dos Índices Financeiros abaixo descritos, conforme **modelo:**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

14.4.3. Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo do lote, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos Termos do subitem 14.4.1

1.4.3.1. A verificação caberá à Comissão de Licitação, através da análise dos valores registrados no respectivo Balanço Patrimonial do Proponente, nos termos do subitem 14.4.2.

1.4.3.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

**14.5. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**(27) 3232-4500 ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES 

14.5.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 618 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

**I** - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

**a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

**II** – Os licitantes que declararem condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas e que não forem optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar a seguinte documentação:

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

**b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

**c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**d)** Cópia do contrato social e suas alterações; e

§1º. A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/06, implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade de declaração apresentada pela licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

§2º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a sessão pública.

§3º. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada nos moldes do item 14.

## **14.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.6.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, que comprove a execução anterior de

(27) 3232-4500 

ceturb@ceturb.es.gov.br 

www.ceturb.es.gov.br 

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES 

serviços de manutenção em estruturas com características e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação, construída em estrutura em aço, parcialmente submerso, com plataforma flutuante em ambiente marítimo;

14.6.2. O atestado deve comprovar a execução de serviços que incluam: Inspeção e diagnóstico de estruturas flutuantes/marítimas e seus componentes; Manutenção preventiva e corretiva em estruturas flutuantes/marítimas e componentes mecânicos; Limpeza técnica e preparação de superfícies em ambiente marinho; Tratamento anticorrosivo e pintura industrial/naval em estruturas metálicas; Reparos em estruturas metálicas; Substituição de componentes mecânicos e de desgaste;

14.6.3. Apresentar atestado que comprove a execução de serviços com área compatível ao objeto desta contratação, que permita julgamento técnico quanto à similaridade da estrutura;

14.6.4. A licitante deverá comprovar o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com abrangência para a área de atuação do objeto da contratação;

14.6.5. Deverá ser comprovado o registro no CREA de todos os profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços por meio de certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA ou contratos anteriores com participação dos profissionais e/ou das empresas prestadoras de serviço, incluindo:

- I. Engenheiro(a) Civil ou Mecânico(a) ou Naval responsável técnico(a) pela obra, com experiência comprovada em projetos e/ou execução de estruturas de aço flutuantes/marítimas;
- II. Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho ou Técnico(a) de Segurança do Trabalho, com experiência em obras e serviços com as especificidades exigidas nesta contratação.

14.6.6. Comprovar o vínculo dos profissionais indicados pela licitante como responsáveis técnicos pela execução dos serviços, relacionados no item 14.6.5.

14.6.7. A empresa contratada deverá apresentar a declaração de realização de vistoria técnica ou a declaração de conhecimento dos locais, das instalações, das especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

## **14.7. DEMAIS CONDIÇÕES**

14.7.1. É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 14 e seus subitens. Ocorrido isto, será retomada a sessão e chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

14.7.2. Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pelo Pregoeiro no "Chat Mensagens" notificando a empresa da irregularidade.

14.7.3. Esta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para regularização da sua situação fiscal, com apresentação do documento original, prorrogável pelo mesmo prazo por expressa solicitação da microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.7.4. Em caso de inabilitação da licitante vencedora, será convocada outra licitante na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

14.7.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

14.7.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

## **15. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSAO PUBLICA**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, no site do Banco do Brasil S.A. ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), com posterior envio do original observando o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico, ficando as demais licitantes cientificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões, conforme estabelecido no § 1º, artigo 40 da IN SEGES/ME Nº 73/2022 de 30/09/2022.

15.1.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

15.1.2. Para efeito do disposto no item 15.1, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

15.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos

e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto a CETURB/ES, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 8:30h às 12h e de 13h às 16:30h, ou encaminhados para o e-mail especificado no item 1.7.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO**

16.1. A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 15.1 do Edital, quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços conforme prazos e condições definidos no subitem 18 deste Edital.

17.2. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar e não aceitar a ARP, estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no RILC. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

17.3. As empresas licitantes deverão considerar que:

a) São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances;

b) Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

18.1. A licitante vencedora será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada da ARP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela CETURB/ES.

18.1.1. Como condição para celebração da ARP, bem como do contrato decorrente da Ata, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina a legislação vigente.

18.2. Os prazos ficam assim estabelecidos:

18.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

18.2.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa de necessidade e de acordo com a legislação vigente.

18.2.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I e seus Anexos.

## **18.3. GARANTIA DO CONTRATO**

18.3.1. Na celebração de contrato decorrente da ARP, a Contratada prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será atualizada nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

18.3.1.1. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

18.3.2. A Contratada possui prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CETURB/ES, contados da assinatura do contrato para apresentação da garantia.

18.3.3. A Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após devidamente atestado o término da execução do Contrato.

## **18.4. DOS ENCARGOS DAS PARTES**

18.4.1. A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

18.4.2. A existência e a atuação da Fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

18.4.3. Os serviços serão aprovados quando, inspecionados, atenderem às especificações.

18.4.4. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para a prestação dos serviços será da Contratada, não podendo a rejeição do serviço executado ser alegado como motivo justo para o não atendimento aos prazos do contrato.

18.4.5. Ocorrendo rejeição do serviço fornecido pela Contratada, a inspeção e substituição será feita sem qualquer ônus para a CETURB/ES.

18.4.6. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da Contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a CETURB/ES em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.

18.4.7. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos causados à CETURB/ES, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

18.4.8. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, artigo 100 com os parágrafos 2º e 3º do art. 124 do RILC, e, subsidiariamente ao Decreto Estadual Nº 5354-R, de 28 de março de 2023.

18.4.9. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **18.5. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

18.5.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês, e atestados pela área Gestora do Contrato.

18.5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos, devendo constar o número do contrato e os itens a que se referem.

18.5.3. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, através de medição devidamente atestada, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do aceite da nota fiscal/fatura, que será devidamente conferida pela área gestora. Ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.

18.5.4. Quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da **Contratante** determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[ \left( 1 + \frac{0,0315}{100} \right)^{ND} - 1 \right]$$

**Onde:**

**VM** = Valor da Multa Financeira

**VF** = Valor da Fatura ou Nota Fiscal, referente ao mês em atraso

**ND** = Número de dias em atraso

18.5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **Contratada** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a **Contratante**.

## 18.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.6.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

I- advertência;

II- multa moratória;

III- multa compensatória;

IV- suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos.

18.6.2. As sanções constantes no subitem 18.6.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.6.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I- não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II- apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CETURB/ES;

III- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CETURB/ES em virtude de atos ilícitos praticados;

IV- afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V- agir de má fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI- incorrer em inexecução contratual;

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

- VII- ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- VIII- ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- IX- ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- X- ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- XI- ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- XII- ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XII- ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XIV- ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XV- ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XVI- ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XVII- ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- XVIII- ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XIX- deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CETURB/ES na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;

18.6.3.1. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

### **Da Sanção de Advertência**

18.6.4. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto a GERAD (Gerência Administrativa).

18.6.4.1. A reincidência das infrações poderá ensejar na aplicação das demais penalidades descritas no item 18.6.1.

### **Da Sanção de Multa**

18.6.5. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- em decorrência da **interposição de recursos meramente procrastinatórios**, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II- em decorrência da **não regularização da documentação de habilitação**, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006,

no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III- pela **recusa em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

IV - nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V- no caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI- no caso de **inexecução total**, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;

18.6.5.1. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos.

### **Da Sanção de Suspensão**

18.6.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CETURB/ES, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

18.6.6.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

18.6.6.2. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

18.6.6.3. O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CETURB/ES.

18.6.6.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante a vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

18.6.6.5. Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CETURB/ES poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

18.6.6.6. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6.7. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.

18.6.8. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.

18.6.9. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e, imediatamente, comunicada a GERAD (Gerência Administrativa).

18.6.10. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser depositada na conta da CETURB/ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.

18.6.11. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante realizará a cobrança por meios judiciais.

18.6.12. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no RILC.

## **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

19.1. A **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Sistema de Registro De Preços.

19.2. Não há órgão participe neste registro de preços.

19.3. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 66 da Lei 13.303/2016 e artigo 100 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios Da CETURB/ES – RILC.

## **20 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

20.1. A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I – Termo de Referência.

(27) 3232-4500 

ceturb@ceturb.es.gov.br 

www.ceturb.es.gov.br 

20.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica prevista na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios Da CETURB/ES – RILC, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.3. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do respectivo Orçamento da CETURB e dos órgãos e entidades que porventura aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:

21.1.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da CETURB/ES informações necessárias, antes de apresentá-la.

21.1.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

21.1.3. Considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

21.1.4. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento prevista no Edital.

21.2. Fica estabelecido que as especificações, anexos e documentação da Licitação são complementares entre si.

21.3. A CETURB/ES reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por interesse público anteriormente ao início da fase de lances ou propostas.

21.3.1. Em havendo interesse de revogação após iniciada referida fase, a mesma será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

21.4. A CETURB/ES poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. A CETURB/ES poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da Licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira,

sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

21.6. É facultado à CETURB/ES, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

21.7. O Pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas.

21.8. O Pregoeiro tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação.

21.9. O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante, informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento, não sendo, porém, permitida a complementação de documentos.

21.10. É facultado à CETURB/ES, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Do objeto licitado será firmada a Ata de Registro de Preços entre a CETURB/ES e a empresa vencedora.

22.2. O presente edital com todos os documentos nele referidos e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser celebrado entre a CETURB/ES e a empresa vencedora da Licitação.

22.3. O presente Edital está aprovado pela CETURB/ES.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Vitória/ES, 05 de junho de 2025.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE  
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**

(27) 3232-4500 

[ceturb@ceturb.es.gov.br](mailto:ceturb@ceturb.es.gov.br) 

[www.ceturb.es.gov.br](http://www.ceturb.es.gov.br) 

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES 

## ANEXO I

### Termo de Referência

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e continuada nas estruturas das Estações do Sistema Aquaviário da Grande Vitória

2025-4BM24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 1 / 25

Abril/2025

1

(27) 3232-4500 

[ceturb@ceturb.es.gov.br](mailto:ceturb@ceturb.es.gov.br) 

[www.ceturb.es.gov.br](http://www.ceturb.es.gov.br) 

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES 

**SUMÁRIO**

1. Objetivo .....	3
2. Fundamentação e Justificativa .....	3
3. Especificação dos Serviços e Materiais .....	5
4. Prazo e Local de Execução.....	6
5. Visita Técnica .....	7
6. Obrigações .....	7
7. Qualificação Técnica .....	9
8. Condições de Pagamento e Faturamento.....	10
9. Sanções Administrativas .....	11
10. Disposições Gerais .....	15
<b>ANEXO II - DOCUMENTOS RECEBIDOS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA (SEMObI) .....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO III - PLANILHA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA AQUAVIÁRIO.....</b>	<b>17</b>

2025-4BM24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 2 / 25

## 1. Objetivo

Este documento tem por finalidade estabelecer parâmetros a serem observados na futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e continuada nas estruturas das Estações do Aquaviário da Grande Vitória, localizados na Praça do Papa (Vitória), Prainha (Vila Velha) e Porto de Santana (Cariacica), em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo 2024-LZSG9.

## 2. Fundamentação e Justificativa

2.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303 de 30/06/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES - RILC, instituído pela Instrução Normativa nº 001/2024, e quando aplicável, subsidiariamente, pela Lei 14.133 de 01/04/2021.

2.1.1. O procedimento licitatório será realizado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e a contratação se efetivará através de instrumento contratual ou Ordem de Serviços.

### 2.2. Justificativa para Contratação dos Serviços

Diante da necessidade em garantir as condições de operacionalidade em todas as estações, com as manutenções preventivas necessárias, entendemos ser imprescindível a contratação de uma empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva mencionadas acima, em conformidade com os documentos recebidos da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura (SEMOBI), constante no ANEXO II.

### 2.3. Justificativa para Adoção de Pregão e de Registro de Preços

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, no caso da CETURB, no disposto na Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e no Regimento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da CETURB, o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas nas referidas legislações.



Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre dentro das seguintes hipóteses: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; **limitações ou imprevisão orçamentárias**; pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade e recurso disponível, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens, podendo, ainda, de acordo com a nova lei de licitações e contratos, a Lei 14.133/2021, a ata de registro de preços ser prorrogada por igual período.

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata e em sua totalidade, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação de parte ou total contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de itens contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando os gastos, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão, e ainda considerando que somente será exigida a disponibilidade financeira para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

O Sistema de Registro de Preços, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, "**apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública**". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses no Regulamento Legal, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

No caso em tela, considerando que a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e continuada nas estruturas das Estações do Aquaviário da Grande Vitória, que é de responsabilidade da CETURB, enquadrando-se nas hipóteses legais. Assim, a solução mais vantajosa no momento para esta Empresa é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de serviços usuais no mercado e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

4

2025-4BM24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 4 / 25

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

### 3. Especificação dos Serviços e Materiais

3.1 A especificação dos serviços e materiais encontra-se no ANEXO II deste Termo de Referência.

#### 3.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.2.1 A atividade deverá ser acompanhada por profissional Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no órgão competente;

3.2.2 Os serviços deverão atender no que couber às especificações das normas vigentes em matéria de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.2.3 O serviço prestado deverá atender às normas vigentes em Segurança e Medicina do Trabalho;

3.2.4 A realização do serviço deverá ser pensada de forma a evitar o fechamento local onde acontecerá o serviço, salvo na área que será isolada, caso tenha necessidade, onde não poderá haver trânsito de embarcações ou pedestres, a fim de evitar todo tipo de acidente.

3.2.5 Caso a única forma de realização do serviço venha a interferir na operação da Estação, o serviço deverá acontecer fora de horários de pico, dando preferência a horários de menor circulação, quando deverão ser disponibilizados horários noturnos e em fim de semana.

3.2.6 Os serviços deverão estar em conformidade com os documentos recebidos da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura (SEMOBI), constante no ANEXO II.

#### 3.3. TIPOS DE ESTAÇÃO

A classificação das estações de embarque do sistema aquaviário em Tipo I ou Tipo II é definida com base em um conjunto de fatores que incluem as características estruturais da estação e as condições ambientais locais, como intensidade dos ventos, variação de marés e presença de correntezas. Além desses aspectos, considera-se também a frequência e a complexidade dos serviços operacionais e de manutenção que cada estação demanda, de acordo com sua localização e contexto de uso.

##### 3.3.1 ESTAÇÃO TIPO I

São implantadas em áreas com condições ambientais mais severas, como forte ação de maré, correnteza significativa ou exposição a ventos intensos, exigindo estruturas mais robustas, sistemas de ancoragem reforçados e maior periodicidade de inspeções e

5

2025-4BM24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 5 / 25



Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

manutenções. Exemplos incluem estações situadas em trechos de mar aberto ou em regiões com intensa movimentação de embarcações.

### 3.3.1 ESTAÇÃO TIPO II

São aquelas instaladas em locais com menor influência de agentes naturais adversos, com águas mais abrigadas e com baixa variação de maré, o que permite estruturas mais simples e intervenções de manutenção menos frequentes. Exemplos incluem estações localizadas em enseadas ou áreas portuárias protegidas.

Essa categorização das estações em Tipos I e II é fundamental para uma gestão mais eficiente dos recursos operacionais e financeiros, além de contribuir significativamente para a segurança das estruturas e a continuidade dos serviços oferecidos à população.

Adicionalmente, conforme amplamente divulgado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, novas estações estão em fase de construção para integrar o Sistema de Transporte Aquaviário. Tão logo essas estruturas sejam transferidas à responsabilidade da CETURB/ES, será aplicada a metodologia de categorização já adotada, com base em vistorias técnicas presenciais e análises comparativas, considerando aspectos estruturais, ambientais e operacionais.

Essa classificação permitirá não apenas o adequado enquadramento das novas estações em termos de manutenção, mas também viabilizará a absorção dessas unidades pelo contrato de manutenção vigente, otimizando recursos, evitando a descontinuidade dos serviços e assegurando maior agilidade nas intervenções preventivas e corretivas necessárias.

## 4. Prazo e Local de Execução

4.1 O prazo de vigência contratual será 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

4.2 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa de necessidade e de acordo com a legislação vigente.

4.3 Os serviços serão executados ao decorrer do período estipulado para a contratação.

4.4 A execução dos serviços será realizada nas Estações do Sistema Aquaviário da Grande Vitória.

6

2025-4BM24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 6 / 25

(27) 3232-4500 ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES 



Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

## 5. Visita Técnica

5.1 A visita técnica é recomendada para conhecimento das instalações, conferência das especificações e quantidades dos serviços, avaliação dos serviços necessários, bem como das especificações dos EPI's, visando a posterior apresentação do orçamento.

5.2 A especificidade do serviço a ser contratado exige que o contratado conheça o local que será disponibilizado para realizar o trabalho, dimensionando quais serão os equipamentos necessários para a sua execução, bem como ter conhecimento de todos os problemas existentes na estrutura indicados na justificativa e no escopo do serviço desta contratação, constantes nos itens 2 e 3, respectivamente, deste Termo de Referência.

5.3 Durante a execução do serviço, o manuseio equivocado das peças e equipamentos, poderá ocasionar um grave acidente, caso o contratante não tenha conhecimento das peculiaridades locais. Qualquer descuido, poderá fazer com que a estrutura perca sua estabilidade, se não forem tomados os devidos cuidados, poderá ocasionar um acidente fatal.

5.4 A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado e identificado pela empresa, devendo apresentar a Carteira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA-ES).

5.5 Deverá ser agendado oficialmente com o Sr. Josan Paier, na Gerência de Manutenção dos Terminais, com 24h de antecedência, através do telefone 3232-4564.

## 6. Obrigações

### 6.1. Da Contratada:

6.1.1. Responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos serviços executados, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do contrato;

6.1.2. Refazer às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a CETURB-ES, o trabalho recusado nos termos do disposto no item anterior e atender de imediato as solicitações e qualquer ocorrência na prestação do serviço contratado;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CETURB-ES;

6.1.4. Permitir a inspeção dos serviços por pessoal credenciado pelo Contratante, sempre que for julgado necessário;

6.1.5. Cumprir os prazos previstos pela CETURB-ES, principalmente aqueles referentes à entrega do serviço;

7

2025-4BM24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 10:10 PÁGINA 7 / 25

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

6.1.6. Apresentar faturamento, mediante emissão de Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação do serviço;

6.1.7. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CETURB-ES;

6.1.8. Assumir responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço objeto do edital;

6.1.9. Cumprir as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.1.10. Solicitar instruções por escrito ao Contratante, nos casos em que as informações fornecidas forem inadequadas e/ou insuficientes para a execução dos serviços;

6.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.12. Assumir integralmente responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante ou à terceiros decorrentes de sua culpa na execução dos serviços que lhe forem confiados;

6.1.13. Observar os princípios de ordem ética e moral insculpidos no Estatuto do CREA/ES;

6.1.14. Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento dos serviços, vedada a subcontratação, no todo, dos serviços aqui ajustados, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados durante a execução dos mesmos;

6.1.15. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, e dar ciência de tudo à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

6.1.16. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por Engenheiro qualificado e quite com todas as obrigações perante o CREA/ES com abrangência de todas as atividades de manutenção do objeto desta contratação, detalhando o escopo dos serviços, o prazo de execução e os dados do profissional e da empresa contratada;

## 6.2. Da Contratante:

6.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aceita pela Gestor do contato;

6.2.2. Designar empregado (s) responsável (eis) pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução dos serviços, que atestará sua execução na Nota Fiscal;

6.2.3. Fornecer à Contratada todo o suporte técnico, bem como disponibilizar dados e reproduzir material didático necessário ao desenvolvimento dos serviços contratados;

6.2.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto do edital.

## 7. Qualificação Técnica

7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, que comprove a execução anterior de serviços de manutenção em estruturas com características e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação, construído em estrutura em aço, parcialmente submerso, com plataforma flutuante em ambiente marítimo;

7.2. Apresentar atestados que comprovem a execução de serviços que incluam: Inspeção e diagnóstico de estruturas flutuantes/marítimas e seus componentes; Manutenção preventiva e corretiva em estruturas flutuantes/marítimas e componentes mecânicos; Limpeza técnica e preparação de superfícies em ambiente marinho; Tratamento anticorrosivo e pintura industrial/naval em estruturas metálicas; Reparos em estruturas metálicas; Substituição de componentes mecânicos e de desgaste;

7.3. Apresentar atestados que comprovem a execução de serviços com área compatível ao objeto desta contratação, que permita julgamento técnico quanto similaridade da estrutura;

7.4. Comprovar o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com abrangência para a área de atuação objeto da contratação;

7.5. Comprovar o registro no CREA de todos os profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços por meio de certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA ou contratos anteriores com participação dos profissionais e/ou das empresas prestadoras de serviço, incluindo:

1. Engenheiro(a) Civil ou Mecânico(a) ou Naval responsável técnico(a) pela obra, com experiência comprovada em projetos e/ou execução de estruturas de aço flutuantes/marítimas;
2. Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho ou Técnico(a) de Segurança do Trabalho, com experiência em obras e serviços com as especificidades exigidas nesta contratação.

7.6. Comprovar o vínculo dos profissionais indicados pela licitante como responsáveis técnicos pela execução dos serviços, relacionados no item 7.5.

7.7. A empresa contratada deverá apresentar a declaração de realização de vistoria técnica ou a declaração de conhecimento dos locais, das instalações, das especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

## 8. Condições de Pagamento e Faturamento

### 8.1 - DO PAGAMENTO:

a.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente pelos serviços prestados, conforme demanda da CETURB no mês anterior. O valor será calculado de acordo com as quantidades de serviços executados, pagando apenas pelos itens efetivamente realizados e atestados no período.

a.2. O pagamento será efetuado **mensalmente**, conforme a demanda necessária realizada no mês anterior. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas pelos serviços efetivamente realizados e atestados no período, ou seja, com base na quantidade executada. O valor do pagamento será proporcional à demanda atendida.

a.3. Para solicitações adicionais ou ajustes na demanda, o pagamento será calculado de forma proporcional.

a.4. O pagamento será efetuado mensalmente, condicionado à validação e aprovação do serviço executado no mês em questão. Após a entrega dos relatórios mensais, o fiscal do contrato designado pela CETURB realizará a verificação da conformidade dos serviços prestados, garantindo que os mesmos atendam aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

a.5. Somente após a validação formal por parte do fiscal, a empresa contratada será elegível para o pagamento referente ao período validado. Caso sejam identificadas pendências ou não conformidades nos serviços, o pagamento será suspenso até que os ajustes necessários sejam realizados e aprovados.

- i. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do aceite da nota fiscal/fatura, que será devidamente conferida pela área gestora. Ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.
- ii. Quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da Contratante determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[ \left( 1 + \underline{0,0315} \right)^{ND} - 1 \right]$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Fatura ou Nota Fiscal, referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- iii. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o estabelecido na Lei 13.303/2016.
- iv. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

10

2025-4BM24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 10 / 25

- v. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos, devendo constar o número do contrato e os itens a que se referem.

## **B - DO FATURAMENTO**

b.1. Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

b.1.1. Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

b.1.2. A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

b.1.3 No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado.

b.1.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês, e atestados pela área.

## **9. Sanções Administrativas**

9.1 - A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

I- advertência;

II- multa moratória;

III- multa compensatória;

IV- suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos.

a. As sanções constantes no subitem 6.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

b. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I- não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II- apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CETURB/ES;



Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CETURB/ES em virtude de atos ilícitos praticados;

IV- afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V- agir de má fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI- incorrer em inexecução contratual;

VII- ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

VIII- ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IX- ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

X- ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XI- ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XII- ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XII- ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XIV- ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

XV- ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgão de fiscalização;

XVI- ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

XVII- ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;

XVIII- ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

XIX- deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CETURB/ES na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;

Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

2025-4BM24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 12 / 25

**c. Da Sanção de Advertência**

- i. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto a GERAD (Gerência Administrativa).
- ii. A reincidência das infrações poderá ensejar na aplicação das demais penalidades descritas no item 6.1.

**d. Da Sanção de Multa**

- i. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II- em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III- pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

IV - nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V- no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI- no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;

- ii. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos.

**e. Da Sanção de Suspensão**

- i. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CETURB/ES, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- ii. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- iii. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

13

2025-4BM24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 13 / 25

- iv. O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CETURB/ES.
- v. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante a vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- vi. O impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CETURB/ES poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- vii. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- viii. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.
- ix. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.
- x. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e, imediatamente, comunicada a GERAD (Gerência Administrativa).
- xi. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser depositada na conta da CETURB/ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.
- xii. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante realizará a cobrança por meios judiciais.
- xiii. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no RILC.

## 10. Disposições Gerais

10.1. As condições de rescisão contratual, conforme previsto na Lei 13.303/2016 e na legislação pertinente, incluindo descumprimento de cláusulas contratuais, não execução dos serviços ou por acordo mútuo.

10.2. O quantitativo mínimo a ser contratado será de 10% (dez por cento) sobre o total dos itens da planilha.

10.3. A proponente deverá preencher o modelo de proposta comercial constante no Anexo.

**ANEXOS DO TR (ARQUIVOS APARTADOS)**(27) 3232-4500 ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES 

## **ANEXO II – DOCUMENTOS RECEBIDOS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA (SEMOBI)**

### DOCUMENTOS E-DOCS:

- 2024-CTVPB5 - Anexo 1 As Built Arquitetonico
- 2024-VSX013 - Anexo 2 As Built Estrutural Salas de Espera
- 2024-5P6KFR - Anexo 3 As Built Flutuantes
- 2024-K488GW - Anexo 4 As Built Fundação Flutuantes
- 2024-6CCCRH - Anexo 5 Memorial Fundação Flutuantes
- 2024-HM9ZKB - Anexo 6 As Built Passarela metálica
- 2024-PK5GDP - Anexo 7 As Built Elétrico SPDA PLACA SOLAR
- 2024-218QJD - Anexo 8 Memorial PLACA SOLAR
- 2024-Z3L6PK - Anexo 9 Manual de Inspeção e Manutenção dos Aquaviários
- 2024-NGN46Z - Anexo 10 Memorial Descritivo 4º Flutuante
- 2024-Q1192G - Anexo 11 0820240101822 ArtObraServicoAsBuilt

2025-4BM24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 16 / 25

## ANEXO III – PLANILHA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA AQUAVIÁRIO

2025-4BM24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 17 / 25

PLANILHA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA AQUAVIÁRIO				
ESTAÇÃO TIPO I				
ESTAÇÃO PRAÇA DO PAPA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Inspeção e relatório fotográfico para monitoramento diário (5:30/17:30)	365		R\$ -
<b>2. Rolete Neoprene</b>				<b>R\$ -</b>
2.1	Rodízio de roletes a cada 20 dias	19		R\$ -
2.2	Lubrificação com graxa pastosa ( 2 vezes na semana)	96		R\$ -
2.3	Reaperto ou substituição das porcas e ajustes a cada 7 dias	52		R\$ -
2.4	Substituição de roletes Neoprene a cada 2 meses	6		R\$ -
2.5	Substituição do eixo com graxeta a cada 4 meses	3		R\$ -
2.6	Substituição dos espaçadores lateral do rolete a cada 4 meses	3		R\$ -
<b>3. Eixo fim de curso</b>				<b>R\$ -</b>
3.1	Hidrojateamento a cada 2 meses	6		R\$ -
3.2	Escarificação mecânica a cada 2 meses	6		R\$ -
3.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 2 meses	6		R\$ -
3.4	Pintura a cada 2 meses	6		R\$ -
<b>4. Cavaletes</b>				<b>R\$ -</b>
4.1	Hidrojateamento a cada 2 meses	6		R\$ -
4.2	Escarificação mecânica a cada 2 meses	6		R\$ -
4.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 2 meses	6		R\$ -
4.4	Pintura a cada 2 meses	6		R\$ -
<b>5. Trava de regulagem</b>				<b>R\$ -</b>
5.1	Hidrojateamento a cada 2 meses	6		R\$ -
5.2	Escarificação mecânica a cada 2 meses	6		R\$ -
5.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 2 meses	6		R\$ -
5.4	Pintura a cada 2 meses	6		R\$ -
5.5	Substituição de parafusos a cada 6 meses	2		R\$ -
5.6	Oxicorte e solda pontuais mensal	12		R\$ -
<b>6. Chassi da guia</b>				<b>R\$ -</b>
6.1	Substituição de parafusos nos flanges a cada 4 meses	3		R\$ -
6.2	Recomposição de solda nos flanges a cada 4 meses	3		R\$ -
6.3	Recomposição de solda nas travessas de ligação entre guias a cada 4 meses	3		R\$ -
6.4	Recomposição de solda de chapa de reforço a mão francesa interna a cada 6 meses	2		R\$ -
6.5	Recomposição de solda nas chapas de reforço de ancoragem das vigas a cada 4 meses	3		R\$ -
6.6	Hidrojateamento a cada 2 meses	6		R\$ -
6.7	Escarificação mecânica a cada 2 meses	6		R\$ -
6.8	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 2 meses	6		R\$ -



6.9	Pintura a cada 2 meses	6	R\$	-
6.10	Raspagem de mariscos e retirada de algas a cada 3 meses	4	R\$	-
<b>7. Régua tipo trilho para roletes</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
7.1	Raspagem de mariscos e retirada de algas a cada 3 meses	4	R\$	-
7.2	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 2 meses	6	R\$	-
7.3	Hidrojateamento a cada 2 meses	6	R\$	-
7.4	Pintura pontual a cada 2 meses	6	R\$	-
<b>8. Espaçador dos roletes</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
8.1	Lubrificação semanal	48	R\$	-
8.2	Substituição dos espaçadores a cada 6 meses	2	R\$	-
8.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 4 meses	3	R\$	-
8.4	Hidrojateamento a cada 4 meses	3	R\$	-
8.5	Pintura pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
8.6	Substituição da graxeta a cada 3 meses	4	R\$	-
<b>9. Defensas</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
9.1	Substituição de defensas completa (pneu)	15	R\$	-
<b>10. Estacas e contraventamento</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
10.1	Raspagem de mariscos e algas a cada 3 meses	4	R\$	-
10.2	Ensaio com líquido penetrante a cada 6 meses	2	R\$	-
10.3	Hidrojateamento, escarificação e pintura a cada 3 meses	4	R\$	-
<b>11. Blocos flutuantes</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
11.1	Reaperto e fixação das porcas mensal	12	R\$	-
11.2	Hidrojateamento e pequenos reparos no contrapiso 2 meses	6	R\$	-
<b>12. Casco do flutuante</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
12.1	Aferição de margem submersa com relatório fotográfico a cada 6 meses	2	R\$	-
12.2	Inspeção anual nas partes submersas das estacas e cascos anual	1	R\$	-
12.3	Hidrojateamento e pintura faixa de segurança a cada 6 meses	2	R\$	-
<b>13. Subleito de apoio passarela</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
13.1	Hidrojateamento, escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
<b>14. Quebra onda</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
14.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3	R\$	-
<b>15. Guarda corpo</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
15.1	Hidrojateamento, escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
<b>16. Esfera da passarela</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
16.1	Substituição do leito da esfera a cada 2 meses	6	R\$	-
16.2	Substituição da esfera a cada 4 meses	3	R\$	-
16.3	Hidrojateamento, escarificação e pintura da chapa do subleito a cada 3 meses	4	R\$	-
16.4	Substituição de chapa anual	1	R\$	-
<b>17. Sapata da passarela</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
17.1	Lubrificação semanal	48	R\$	-
17.2	Hidrojateamento, escarificação e pintura na sapata e no leito a cada 3 meses	4	R\$	-

17.3	Substituição do eixo trava a cada 6 meses	2		R\$	-
17.4	Substituição do leito de Neoprene a cada 6 meses	2		R\$	-
<b>18. Chassis</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
18.1	Substituição de PU/solda química nas longarinas, travessas e chapas do piso a cada 2 meses - metro linear	6		R\$	-
<b>19. Barreira tipo lameira</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
19.1	Lubrificação nos pontos de articulação a cada 15 dias			R\$	-
19.2	Substituição do Neoprene a cada 6 meses	2		R\$	-
<b>20. Reforço do chassi</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
20.1	Hidrojateamento, escarificação e pintura a cada 4 meses	3		R\$	-
<b>21. Travessa mestre de apoio</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
21.1	Hidrojateamento, escarificação e pintura a cada 4 meses	3		R\$	-
<b>22. Neoprene passarela</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
22.1	Substituição de redutor de atrito sob chapa articulada a cada 3 meses	4		R\$	-
22.2	Substituição de compensador de oscilação de nível sobre passarela a cada 6 meses	2		R\$	-
22.3	Substituição Neoprene ligação passarela/bilheteria a cada 8 meses	1		R\$	-
<b>23. Cabeço</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
23.1	Reaperto e fixação das porcas mensal	12		R\$	-
23.2	Hidrojateamento, escarificação e pintura a cada 4 meses	3		R\$	-
23.3	Substituição de cabeço	2		R\$	-
<b>24. Geral</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
24.1	Pintura geral da estrutura metálica ( Passarela, estacas e guias) a cada 6 meses	2		R\$	-
<b>Subtotal</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>ESTAÇÃO TIPO II</b>					
<b>ESTAÇÃO PORTO DE SANTANA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	
1	Inspeção e relatório fotográfico para monitoramento semanal	48		R\$	-
<b>2. Rolete</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
2.1	Hidrojateamento a cada 3 meses	4		R\$	-
2.2	Escarificação mecânica pontual a cada 3 meses	4		R\$	-
2.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 3 meses	4		R\$	-
2.4	Lubrificação entre roldanas a cada 15 dias	24		R\$	-
2.5	Ajuste de trava a cada 30 dias	12		R\$	-
2.6	Pintura pontual a cada 6 meses	2		R\$	-
<b>3. Eixo fim de curso</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
3.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3		R\$	-
3.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3		R\$	-



3.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
3.4	Pintura a cada 4 meses	3		R\$	-
<b>4. Cavaletes</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
4.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3		R\$	-
4.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3		R\$	-
4.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
4.4	Pintura a cada 4 meses	3		R\$	-
<b>5. Trava de regulagem</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
5.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3		R\$	-
5.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3		R\$	-
5.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
5.4	Pintura a cada 4 meses	3		R\$	-
5.5	Substituição de parafusos a cada 6 meses	2		R\$	-
<b>6. Chassi da guia</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
6.1	Substituição de parafusos nos flanges a cada 6 meses	2		R\$	-
6.2	Recomposição de solda nos flanges anual	1		R\$	-
6.3	Substituição de parabolts de ancoragem anual	1		R\$	-
6.4	Hidrojateamento a cada 4 meses	3		R\$	-
6.5	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3		R\$	-
6.6	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
6.7	Pintura pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
6.8	Raspagem de mariscos e retirada de algas a cada 4 meses	3		R\$	-
<b>7. Eixo de fixação das roldanas</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
7.1	Retirada do eixo e travas a cada 6 meses	2		R\$	-
7.2	Escarificação mecânica a cada 6 meses	2		R\$	-
7.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
7.4	Pintura pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
7.5	Lubrificação 1x por semana	48		R\$	-
<b>8. Defensas</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
8.1	Substituição de defensas completa (pneu)	10		R\$	-
<b>9. Cabeço</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
9.1	Reaperto e fixação das porcas a cada 2 meses	6		R\$	-
9.2	Hidrojateamento, escarificação e pintura a cada 2 meses	6		R\$	-
9.3	Substituição de cabeço	1		R\$	-
<b>10. Casco do flutuante</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
10.1	Aferição de margem submersa com relatório fotográfico a cada 6 meses	2		R\$	-

2025-4BM24Z - E-DOCS - COPIA SIMPL ES - 11/04/2024 16:10 - PAGINA 21 / 25

10.2	Inspecção anual nas partes submersas das estacas e cascos anual	1		R\$	-
10.3	Hidrojateamento e pintura faixa de segurança a cada 6 meses	2		R\$	-
<b>11. Roldanas sobre leito passarela</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
11.1	Lubrificação a cada 15 dias	24		R\$	-
11.2	Substituição do eixo e trilho a cada 6 meses	2		R\$	-
11.3	Substituição de roldanas, eixo com trava, trilhos anual	1		R\$	-
11.4	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 2 meses	6		R\$	-
<b>12. Neoprene passarela</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
12.1	Substituição de redutor de atrito sob chapa articulada a cada 4 meses	3		R\$	-
12.2	Substituição de compensador de oscilação de nível sobre passarela a cada 6 meses	2		R\$	-
12.3	Substituição Neoprene ligação passarela/bilheteria a cada 8 meses	1		R\$	-
<b>13. Sapata passarela</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
13.1	Lubrificação a cada 15 dias	24		R\$	-
13.2	Substituição do eixo trava anual	1		R\$	-
13.3	Aperto nas porcas dos parabolts de fixação a cada 4 meses	3		R\$	-
13.4	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 4 meses	3		R\$	-
<b>14. Chassis da passarela</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
14.1	Substituição de PU/solda química nas longarinas e travessas a cada 2 meses - m linear	6		R\$	-
14.2	Aplicação de PU no encontra das chapas do piso a cada 2 meses	6		R\$	-
14.3	Hidrojateamento,escarificação e pintura na sapata e no leito a cada 2 meses	6		R\$	-
<b>15. Guarda corpo passarela</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
15.1	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 4 meses	3		R\$	-
<b>16. Geral</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
16.1	Pintura geral da estrutura metálica ( Passarela,estacas e guias) anual	1		R\$	-
<b>Subtotal</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>ESTAÇÃO TIPO II</b>					
<b>ESTAÇÃO PRAINHA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	
1	Inspecção e relatório fotográfico para monitoramento semanal	48		R\$	-
<b>2. Rolete</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
2.1	Hidrojateamento a cada 3 meses	4		R\$	-
2.2	Escarificação mecânica pontual a cada 3 meses	4		R\$	-
2.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 3 meses	4		R\$	-
2.4	Lubrificação entre roldanas a cada 15 dias	24		R\$	-

2.5	Ajuste de trava a cada 30 dias	12	R\$	-
2.6	Pintura pontual a cada 6 meses	2	R\$	-
<b>3. Eixo fim de curso</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
3.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3	R\$	-
3.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3	R\$	-
3.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
3.4	Pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
<b>4. Cavaletes</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
4.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3	R\$	-
4.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3	R\$	-
4.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
4.4	Pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
<b>5. Trava de regulagem</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
5.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3	R\$	-
5.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3	R\$	-
5.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
5.4	Pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
5.5	Substituição de parafusos a cada 6 meses	2	R\$	-
<b>6. Chassi da guia</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
6.1	Substituição de parafusos nos flanges a cada 6 meses	2	R\$	-
6.2	Recomposição de solda nos flanges anual	1	R\$	-
6.3	Substituição de parabolts de ancoragem anual	1	R\$	-
6.4	Hidrojateamento a cada 4 meses	3	R\$	-
6.5	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3	R\$	-
6.6	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
6.7	Pintura pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
6.8	Raspagem de mariscos e retirada de algas a cada 4 meses	3	R\$	-
<b>7. Eixo de fixação das roldanas</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
7.1	Retirada do eixo e travas a cada 6 meses	2	R\$	-
7.2	Escarificação mecânica a cada 6 meses	2	R\$	-
7.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
7.4	Pintura pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
7.5	Lubrificação 1x por semana	48	R\$	-
<b>8. Defensas</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
8.1	Substituição de defensas completa (pneu)	10	R\$	-
<b>9. Cabeço</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
9.1	Reaperto e fixação das porcas a cada 2 meses	6	R\$	-



9.2	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 2 meses	6	R\$	-
9.3	Substituição de cabeço	1	R\$	-
<b>10. Casco do flutuante</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
10.1	Aferição de margem submersa com relatório fotográfico a cada 6 meses	2	R\$	-
10.2	Inspeção anual nas partes submersas das estacas e cascos anual	1	R\$	-
10.3	Hidrojateamento e pintura faixa de segurança a cada 6 meses	2	R\$	-
<b>11. Roldanas sobre leito passarela</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
11.1	Lubrificação a cada 15dias	24	R\$	-
11.2	Substituição do eixo e trilho a cada 6 meses	2	R\$	-
11.3	Substituição de roldanas, eixo com trava, trilhos anual	1	R\$	-
11.4	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 2 meses	6	R\$	-
<b>12. Neoprene passarela</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
12.1	Substituição de redutor de atrito sob chapa articulada a cada 4 meses	3	R\$	-
12.2	Substituição de compensador de oscilação de nível sobre passarela a cada 6 meses	2	R\$	-
12.3	Substituição Neoprene ligação passarela/bilheteria a cada 8 meses	1	R\$	-
<b>13. Sapata passarela</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
13.1	Lubrificação a cada 15dias	24	R\$	-
13.2	Substituição do eixo trava anual	1	R\$	-
13.3	Aperto nas porcas dos parabolts de fixação a cada 4 meses	3	R\$	-
13.4	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
<b>14. Chassis da passarela</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
14.1	Substituição de PU/solda química nas longarinas e travessas a cada 2meses - m linear	6	R\$	-
14.2	Aplicação de PU no encontra das chapas do piso a cada 2 meses	6	R\$	-
14.3	Hidrojateamento,escarificação e pintura na sapata e no leito a cada 2 meses	6	R\$	-
<b>15. Guarda corpo passarela</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
15.1	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
<b>16. Geral</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
16.1	Pintura geral da estrutura metálica ( Passarela,estacas e guias) anual	1	R\$	-
<b>Subtotal</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
	Base de apoio até 10km da unidade praça do papa	12	R\$	-
	Guindaste (diária)	1	R\$	-
	Apoio Náutico - Barco com rebocador , batedor , plataforma - diária	1	R\$	-
	Serviços de serralheria	1	R\$	-
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>





#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/04/2025 16:10:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por NATALIE CUZZUOL BARBIERI (GERENTE DE MANUTENÇÃO - GEMAT - CETURB - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4BM24Z>

2025-4BM24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 25 / 25

(27) 3232-4500

[ceturb@ceturb.es.gov.br](mailto:ceturb@ceturb.es.gov.br)

[www.ceturb.es.gov.br](http://www.ceturb.es.gov.br)

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

A (nome da empresa), com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, NIRE (nº), CNP (nº), estabelecida na (Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

2. A receita bruta, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ (dispensada de declarar se a empresa se encontra no ano-calendário de início de atividade).

3. A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2016:

I. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;

IV. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;

V. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;

VI. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. constituída sob a forma de sociedade por ações;

XI. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4. A empresa preenche os requisitos do Art 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como que não está inserida nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e CPF:

(27) 3232-4500 

ceturb@ceturb.es.gov.br 

www.ceturb.es.gov.br 

**ANEXO III  
PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA NAS ESTRUTURAS DAS ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO DA GRANDE VITÓRIA, LOCALIZADOS NA PRAÇA DO PAPA (VITÓRIA), PRAINHA (VILA VELHA) E PORTO DE SANTANA (CARIACICA), EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANEXO AO PROCESSO 2024-LZSG9**, e ainda, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I deste edital e demais anexos.

1 - Compõem nossa Proposta Comercial os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência (conforme Anexo I do Edital);

Anexo II – Planilhas de Preços unitários e totais (conforme Anexo VII do Edital);

Anexo III – Dados Complementares para Assinatura do Contrato (conforme Anexo VI do Edital);

Anexo IV – Declaração de Visita Técnica (conforme Anexo V do Edital);

Anexo V - Exigências Para Habilitação (conforme item 14 do Edital).

2 - O prazo de validade da presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, materiais, produtos e equipamentos, de modo a se constituírem na única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicamos como modalidade de garantia contratual ..... **(Neste campo o proponente deverá indicar a modalidade de garantia do contrato, em uma das modalidades definidas no art. 117 do RILC).**

5 - O preço global ofertado é de R\$..... (escrever por extenso), conforme detalhamento proposto no **Anexo VII**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura

**ANEXO IV****PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025****MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Local e data

À

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ES – CETURB/ES

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ Indica o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CREA/... sob o nº \_\_\_\_\_, como Responsável Técnico da empresa pelo acompanhamento e execução do Contrato derivado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025**, comprovando em anexo que o mesmo faz parte de nosso quadro permanente.

Local e data

Representante Legal da Licitante

(27) 3232-4500 

[ceturb@ceturb.es.gov.br](mailto:ceturb@ceturb.es.gov.br) 

[www.ceturb.es.gov.br](http://www.ceturb.es.gov.br) 

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES 

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que serão prestados os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA NAS ESTRUTURAS DAS ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO DA GRANDE VITÓRIA, LOCALIZADOS NA PRAÇA DO PAPA (VITÓRIA), PRAINHA (VILA VELHA) E PORTO DE SANTANA (CARIACICA), EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANEXO AO PROCESSO 2024-LZSG9**, e ainda, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I deste edital e demais anexos, conforme estipulado no edital do PREGÃO Nº 08/2025, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado (na situação da empresa não ter optado por realizar a visita técnica acrescentar no final: **“mesmo tendo esta empresa optado por não realizar a visita técnica”**).

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA LICITANTE – sócio gerente)

**ANEXO VI****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025****DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL - \_\_\_\_\_

N.º DE IDENTIDADE - \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EMISSOR - \_\_\_\_\_

CPF - \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE - \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA EMPRESA - \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL COMPLETA, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - \_\_\_\_\_

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

Vitória, de de 2025.

Representante Legal

**ANEXO VII****PLANILHA DE PREÇOS – EM CONFORMIDADE COM OS SERVIÇOS  
ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS  
ANEXOS****PLANILHA RESUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MENSAL
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA NAS ESTRUTURAS DAS ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO DA GRANDE VITÓRIA, LOCALIZADOS NA PRAÇA DO PAPA (VITÓRIA), PRAINHA (VILA VELHA) E PORTO DE SANTANA (CARIACICA), EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANEXO AO PROCESSO 2024-LZSG9, e ainda, de acordo com as especificações descritas no termo de referência – anexo I deste edital e demais anexos.</b>	Serv.	01	
<b>VALOR TOTAL - ANUAL</b>				

## PLANILHA DETALHADA COM QUANTITATIVOS



Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

PLANILHA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA AQUAVIÁRIO				
ESTAÇÃO TIPO I				
ESTAÇÃO PRAÇA DO PAPA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Inspecção e relatório fotográfico para monitoramento diário (5:30/17:30)	365		R\$ -
<b>2. Rolete Neoprene</b>				<b>R\$ -</b>
2.1	Rodízio de roletes a cada 20 dias	19		R\$ -
2.2	Lubrificação com graxa pastosa ( 2 vezes na semana)	96		R\$ -
2.3	Reaperto ou substituição das porcas e ajustes a cada 7 dias	52		R\$ -
2.4	Substituição de roletes Neoprene a cada 2 meses	6		R\$ -
2.5	Substituição do eixo com graxeta a cada 4 meses	3		R\$ -
2.6	Substituição dos espaçadores lateral do rolete a cada 4 meses	3		R\$ -
<b>3. Eixo fim de curso</b>				<b>R\$ -</b>
3.1	Hidrojateamento a cada 2 meses	6		R\$ -
3.2	Escarificação mecânica a cada 2 meses	6		R\$ -
3.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 2 meses	6		R\$ -
3.4	Pintura a cada 2 meses	6		R\$ -
<b>4. Cavaletes</b>				<b>R\$ -</b>
4.1	Hidrojateamento a cada 2 meses	6		R\$ -
4.2	Escarificação mecânica a cada 2 meses	6		R\$ -
4.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 2 meses	6		R\$ -
4.4	Pintura a cada 2 meses	6		R\$ -
<b>5. Trava de regulagem</b>				<b>R\$ -</b>
5.1	Hidrojateamento a cada 2 meses	6		R\$ -
5.2	Escarificação mecânica a cada 2 meses	6		R\$ -
5.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 2 meses	6		R\$ -
5.4	Pintura a cada 2 meses	6		R\$ -
5.5	Substituição de parafusos a cada 6 meses	2		R\$ -
5.6	Oxicorte e solda pontuais mensal	12		R\$ -
<b>6. Chassi da guia</b>				<b>R\$ -</b>
6.1	Substituição de parafusos nos flanges a cada 4 meses	3		R\$ -
6.2	Recomposição de solda nos flanges a cada 4 meses	3		R\$ -
6.3	Recomposição de solda nas travessas de ligação entre guias a cada 4 meses	3		R\$ -
6.4	Recomposição de solda de chapa de reforço a mão francesa interna a cada 6 meses	2		R\$ -
6.5	Recomposição de solda nas chapas de reforço de ancoragem das vigas a cada 4 meses	3		R\$ -
6.6	Hidrojateamento a cada 2 meses	6		R\$ -
6.7	Escarificação mecânica a cada 2 meses	6		R\$ -
6.8	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 2 meses	6		R\$ -

18

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

6.9	Pintura a cada 2 meses	6	R\$	-
6.10	Raspagem de mariscos e retirada de algas a cada 3 meses	4	R\$	-
<b>7. Régua tipo trilho para roletes</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
7.1	Raspagem de mariscos e retirada de algas a cada 3 meses	4	R\$	-
7.2	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 2 meses	6	R\$	-
7.3	Hidrojateamento a cada 2 meses	6	R\$	-
7.4	Pintura pontual a cada 2 meses	6	R\$	-
<b>8. Espaçador dos roletes</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
8.1	Lubrificação semanal	48	R\$	-
8.2	Substituição dos espaçadores a cada 6 meses	2	R\$	-
8.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 4 meses	3	R\$	-
8.4	Hidrojateamento a cada 4 meses	3	R\$	-
8.5	Pintura pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
8.6	Substituição da graxeta a cada 3 meses	4	R\$	-
<b>9. Defensas</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
9.1	Substituição de defensas completa (pneu)	15	R\$	-
<b>10. Estacas e contraventamento</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
10.1	Raspagem de mariscos e algas a cada 3 meses	4	R\$	-
10.2	Ensaio com líquido penetrante a cada 6 meses	2	R\$	-
10.3	Hidrojateamento, escarificação e pintura a cada 3 meses	4	R\$	-
<b>11. Blocos flutuantes</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
11.1	Reaperto e fixação das porcas mensal	12	R\$	-
11.2	Hidrojateamento e pequenos reparos no contrapiso 2 meses	6	R\$	-
<b>12. Casco do flutuante</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
12.1	Aferição de margem submersa com relatório fotográfico a cada 6 meses	2	R\$	-
12.2	Inspeção anual nas partes submersas das estacas e cascos anual	1	R\$	-
12.3	Hidrojateamento e pintura faixa de segurança a cada 6 meses	2	R\$	-
<b>13. Subleito de apoio passarela</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
13.1	Hidrojateamento, escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
<b>14. Quebra onda</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
14.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3	R\$	-
<b>15. Guarda corpo</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
15.1	Hidrojateamento, escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
<b>16. Esfera da passarela</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
16.1	Substituição do leito da esfera a cada 2 meses	6	R\$	-
16.2	Substituição da esfera a cada 4 meses	3	R\$	-
16.3	Hidrojateamento, escarificação e pintura da chapa do subleito a cada 3 meses	4	R\$	-
16.4	Substituição de chapa anual	1	R\$	-
<b>17. Sapata da passarela</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
17.1	Lubrificação semanal	48	R\$	-
17.2	Hidrojateamento, escarificação e pintura na sapata e no leito a cada 3 meses	4	R\$	-

17.3	Substituição do eixo trava a cada 6 meses	2		R\$	-
17.4	Substituição do leito de Neoprene a cada 6 meses	2		R\$	-
<b>18. Chassis</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
18.1	Substituição de PU/solda química nas longarinas, travessas e chapas do piso a cada 2meses - metro linear	6		R\$	-
<b>19.Barreira tipo lameira</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
19.1	Lubrificação nos pontos de articulação a cada 15 dias			R\$	-
19.2	Substituição do Neoprene a cada 6 meses	2		R\$	-
<b>20.Reforço do chassi</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
20.1	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 4 meses	3		R\$	-
<b>21.Travessa mestre de apoio</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
21.1	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 4 meses	3		R\$	-
<b>22. Neoprene passarela</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
22.1	Substituição de redutor de atrito sob chapa articulada a cada 3 meses	4		R\$	-
22.2	Substituição de compensador de oscilação de nível sobre passarela a cada 6 meses	2		R\$	-
22.3	Substituição Neoprene ligação passarela/bilheteria a cada 8 meses	1		R\$	-
<b>23. Cabeço</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
23.1	Reaperto e fixação das porcas mensal	12		R\$	-
23.2	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 4 meses	3		R\$	-
23.3	Substituição de cabeço	2		R\$	-
<b>24. Geral</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
24.1	Pintura geral da estrutura metálica ( Passarela,estacas e guias) a cada 6 meses	2		R\$	-
<b>Subtotal</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>ESTAÇÃO TIPO II</b>					
<b>ESTAÇÃO PORTO DE SANTANA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	
1	Inspeção e relatório fotográfico para monitoramento semanal	48		R\$	-
<b>2. Rolete</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
2.1	Hidrojateamento a cada 3 meses	4		R\$	-
2.2	Escarificação mecânica pontual a cada 3 meses	4		R\$	-
2.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 3 meses	4		R\$	-
2.4	Lubrificação entre roldanas a cada 15 dias	24		R\$	-
2.5	Ajuste de trava a cada 30 dias	12		R\$	-
2.6	Pintura pontual a cada 6 meses	2		R\$	-
<b>3. Eixo fim de curso</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
3.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3		R\$	-
3.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3		R\$	-

3.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
3.4	Pintura a cada 4 meses	3		R\$	-
<b>4. Cavaletes</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
4.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3		R\$	-
4.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3		R\$	-
4.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
4.4	Pintura a cada 4 meses	3		R\$	-
<b>5. Trava de regulagem</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
5.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3		R\$	-
5.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3		R\$	-
5.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
5.4	Pintura a cada 4 meses	3		R\$	-
5.5	Substituição de parafusos a cada 6 meses	2		R\$	-
<b>6. Chassi da guia</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
6.1	Substituição de parafusos nos flanges a cada 6 meses	2		R\$	-
6.2	Recomposição de solda nos flanges anual	1		R\$	-
6.3	Substituição de parabolts de ancoragem anual	1		R\$	-
6.4	Hidrojateamento a cada 4 meses	3		R\$	-
6.5	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3		R\$	-
6.6	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
6.7	Pintura pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
6.8	Raspagem de mariscos e retirada de algas a cada 4 meses	3		R\$	-
<b>7. Eixo de fixação das roldanas</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
7.1	Retirada do eixo e travas a cada 6 meses	2		R\$	-
7.2	Escarificação mecânica a cada 6 meses	2		R\$	-
7.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
7.4	Pintura pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
7.5	Lubrificação 1x por semana	48		R\$	-
<b>8. Defensas</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
8.1	Substituição de defensas completa (pneu)	10		R\$	-
<b>9. Cabeço</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
9.1	Reaperto e fixação das porcas a cada 2 meses	6		R\$	-
9.2	Hidrojateamento, escarificação e pintura a cada 2 meses	6		R\$	-
9.3	Substituição de cabeço	1		R\$	-
<b>10. Casco do flutuante</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
10.1	Aferição de margem submersa com relatório fotográfico a cada 6 meses	2		R\$	-

2025-48M/24Z - E-DOCS - COPIA SIMPLES - 11/04/2025 16:10 - PAGINA 21 / 25

10.2	Inspeção anual nas partes submersas das estacas e cascos anual	1		R\$	-
10.3	Hidrojateamento e pintura faixa de segurança a cada 6 meses	2		R\$	-
<b>11. Roldanas sobre leito passarela</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
11.1	Lubrificação a cada 15 dias	24		R\$	-
11.2	Substituição do eixo e trilho a cada 6 meses	2		R\$	-
11.3	Substituição de roldanas, eixo com trava, trilhos anual	1		R\$	-
11.4	Hidrojateamento, escarificação e pintura a cada 2 meses	6		R\$	-
<b>12. Neoprene passarela</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
12.1	Substituição de redutor de atrito sob chapa articulada a cada 4 meses	3		R\$	-
12.2	Substituição de compensador de oscilação de nível sobre passarela a cada 6 meses	2		R\$	-
12.3	Substituição Neoprene ligação passarela/bilheteria a cada 8 meses	1		R\$	-
<b>13. Sapata passarela</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
13.1	Lubrificação a cada 15 dias	24		R\$	-
13.2	Substituição do eixo trava anual	1		R\$	-
13.3	Aperto nas porcas dos parabolts de fixação a cada 4 meses	3		R\$	-
13.4	Hidrojateamento, escarificação e pintura a cada 4 meses	3		R\$	-
<b>14. Chassis da passarela</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
14.1	Substituição de PU/solda química nas longarinas e travessas a cada 2 meses - m linear	6		R\$	-
14.2	Aplicação de PU no encontra das chapas do piso a cada 2 meses	6		R\$	-
14.3	Hidrojateamento, escarificação e pintura na sapata e no leito a cada 2 meses	6		R\$	-
<b>15. Guarda corpo passarela</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
15.1	Hidrojateamento, escarificação e pintura a cada 4 meses	3		R\$	-
<b>16. Geral</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
16.1	Pintura geral da estrutura metálica ( Passarela, estacas e guias) anual	1		R\$	-
<b>Subtotal</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>ESTAÇÃO TIPO II</b>					
<b>ESTAÇÃO PRAINHA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	
1	Inspeção e relatório fotográfico para monitoramento semanal	48		R\$	-
<b>2. Rolete</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
2.1	Hidrojateamento a cada 3 meses	4		R\$	-
2.2	Escarificação mecânica pontual a cada 3 meses	4		R\$	-
2.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 3 meses	4		R\$	-
2.4	Lubrificação entre roldanas a cada 15 dias	24		R\$	-

2.5	Ajuste de trava a cada 30 dias	12		R\$	-
2.6	Pintura pontual a cada 6 meses	2		R\$	-
<b>3. Eixo fim de curso</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
3.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3		R\$	-
3.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3		R\$	-
3.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
3.4	Pintura a cada 4 meses	3		R\$	-
<b>4. Cavaletes</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
4.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3		R\$	-
4.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3		R\$	-
4.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
4.4	Pintura a cada 4 meses	3		R\$	-
<b>5. Trava de regulação</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
5.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3		R\$	-
5.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3		R\$	-
5.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
5.4	Pintura a cada 4 meses	3		R\$	-
5.5	Substituição de parafusos a cada 6 meses	2		R\$	-
<b>6. Chassi da guia</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
6.1	Substituição de parafusos nos flanges a cada 6 meses	2		R\$	-
6.2	Recomposição de solda nos flanges anual	1		R\$	-
6.3	Substituição de parabolts de ancoragem anual	1		R\$	-
6.4	Hidrojateamento a cada 4 meses	3		R\$	-
6.5	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3		R\$	-
6.6	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
6.7	Pintura pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
6.8	Raspagem de mariscos e retirada de algas a cada 4 meses	3		R\$	-
<b>7. Eixo de fixação das roldanas</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
7.1	Retirada do eixo e travas a cada 6 meses	2		R\$	-
7.2	Escarificação mecânica a cada 6 meses	2		R\$	-
7.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
7.4	Pintura pontual a cada 4 meses	3		R\$	-
7.5	Lubrificação 1x por semana	48		R\$	-
<b>8. Defensas</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
8.1	Substituição de defensas completa (pneu)	10		R\$	-
<b>9. Cabeço</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
9.1	Reaperto e fixação das porcas a cada 2 meses	6		R\$	-

9.2	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 2 meses	6	R\$	-
9.3	Substituição de cabeço	1	R\$	-
<b>10. Casco do flutuante</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
10.1	Aferição de margem submersa com relatório fotográfico a cada 6 meses	2	R\$	-
10.2	Inspeção anual nas partes submersas das estacas e cascos anual	1	R\$	-
10.3	Hidrojateamento e pintura faixa de segurança a cada 6 meses	2	R\$	-
<b>11. Roldanas sobre leito passarela</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
11.1	Lubrificação a cada 15dias	24	R\$	-
11.2	Substituição do eixo e trilho a cada 6 meses	2	R\$	-
11.3	Substituição de roldanas, eixo com trava, trilhos anual	1	R\$	-
11.4	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 2 meses	6	R\$	-
<b>12. Neoprene passarela</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
12.1	Substituição de redutor de atrito sob chapa articulada a cada 4 meses	3	R\$	-
12.2	Substituição de compensador de oscilação de nível sobre passarela a cada 6 meses	2	R\$	-
12.3	Substituição Neoprene ligação passarela/bilheteria a cada 8 meses	1	R\$	-
<b>13. Sapata passarela</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
13.1	Lubrificação a cada 15dias	24	R\$	-
13.2	Substituição do eixo trava anual	1	R\$	-
13.3	Aperto nas porcas dos parabolts de fixação a cada 4 meses	3	R\$	-
13.4	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
<b>14. Chassis da passarela</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
14.1	Substituição de PU/solda química nas longarinas e travessas a cada 2meses - m linear	6	R\$	-
14.2	Aplicação de PU no encontra das chapas do piso a cada 2 meses	6	R\$	-
14.3	Hidrojateamento,escarificação e pintura na sapata e no leito a cada 2 meses	6	R\$	-
<b>15. Guarda corpo passarela</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
15.1	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
<b>16. Geral</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
16.1	Pintura geral da estrutura metálica ( Passarela,estacas e guias) anual	1	R\$	-
<b>Subtotal</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
	Base de apoio até 10km da unidade praça do papa	12	R\$	-
	Guindaste (diária)	1	R\$	-
	Apoio Náutico - Barco com rebocador , batedor , plataforma - diária	1	R\$	-
	Serviços de serralheria	1	R\$	-
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>



**ANEXO VIII****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº: 08/2025  
Processo nº: 2024-LZSG9

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**, doravante denominada simplesmente CETURB/ES, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. ....., (qualificação), Diretor Presidente, e Sr. ..., (qualificação)..., Diretor Administrativo e Financeiro, e a empresa ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 08/2025, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 13.303 de 30/06/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, instituído pela Instrução Normativa nº 001/2024 e demais alterações, pela Lei 14.133 de 1º/04/2021 e pela IN SEGES/ME Nº 73/2022 de 30/09/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA NAS ESTRUTURAS DAS ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO DA GRANDE VITÓRIA, LOCALIZADOS NA PRAÇA DO PAPA (VITÓRIA), PRAINHA (VILA VELHA) E PORTO DE SANTANA (CARIACICA), EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANEXO AO PROCESSO 2024-LZSG9**, e ainda, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I deste edital e demais anexos, especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Contrato decorrente desta ARP;
- c) Minuta de Ordem de Serviço;
- d) Edital e todos os seus Anexos;
- e) Proposta Comercial da Contratada.

(27) 3232-4500 ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br 

## **2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao serviço.

2.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ ou DESONERAÇÃO) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente Ata.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica prevista na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios Da CETURB/ES – RILC, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

I - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

II - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

III - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

IV - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da CETURB, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

I - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

II - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

IV - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **5.1 - DO PAGAMENTO:**

a.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente pelos serviços prestados, conforme demanda da CETURB no mês anterior. o valor será calculado de acordo com as quantidades de serviços executados, pagando apenas pelos itens efetivamente realizados e atestados no período.

a.2. O pagamento será efetuado **mensalmente**, conforme a demanda necessária realizada no mês anterior. A contratante pagará à contratada apenas pelos serviços efetivamente realizados e atestados no período, ou seja, com base na quantidade executada. o valor do pagamento será proporcional à demanda atendida.

a.3. Para solicitações adicionais ou ajustes na demanda, o pagamento será calculado de forma proporcional.

a.4. O pagamento será efetuado mensalmente, condicionado à validação e aprovação do serviço executado no mês em questão. após a entrega dos relatórios mensais, o fiscal do contrato designado pela CETURB realizará a verificação da conformidade dos serviços prestados, garantindo que os mesmos atendam aos critérios estabelecidos neste termo de referência.

a.5. Somente após a validação formal por parte do fiscal, a empresa contratada será elegível para o pagamento referente ao período validado. Caso sejam identificadas pendências ou não conformidades nos serviços, o pagamento será suspenso até que os ajustes necessários sejam realizados e aprovados.

i. os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do aceite da nota fiscal/fatura, que será devidamente conferida pela área gestora. ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.

ii. quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da contratante determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[ \left( 1 + 0,0315 \right)^{nd} - 1 \right]$$

100

onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da fatura ou nota fiscal, referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

iii. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o estabelecido na lei 13.303/2016.

iv. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

v. A nota fiscal deverá ser emitida conforme legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos, devendo constar o número do contrato e os itens a que se referem.

## **B - DO FATURAMENTO:**

b.1. deverá a contratada apresentar nota fiscal/fatura que:

b.1.1. registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

b.1.2. a critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

b.1.3. no que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado.

b.1.4. a Nota Fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês, e atestados pela área.

## **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços será de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogados, mediante justificativa de necessidade e de acordo com a legislação vigente.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta do orçamento da CETURB e dotações orçamentárias dos órgãos e entidades que porventura aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO DECORRENTE DA ARP E RECEBER A ORDEM DE SERVIÇO**

8.1 - A licitante vencedora, detentora desta ARP será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do contrato decorrente desta ARP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela CETURB/ES.

8.2 - A emissão da Ordem de Serviço, após a celebração do contrato decorrente da ARP, constitui o instrumento de formalização para início da prestação de serviços pela Contratada, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do citado documento, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei vigente.

8.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.3 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a CETURB firmar contrato e expedir ordem de serviço para os demais proponentes registrados que concordarem em fornecer os serviços ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## 9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 9.1 - Compete à Contratada:

I - prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2025 e seus anexos;

II - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

III - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES.

IV – E demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 9.2 - Compete à Contratante:

I - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos do contrato;

II - designar servidor (ou comissão gestora) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

III – E demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

I- advertência;

II- multa moratória;

III- multa compensatória;

IV- suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos.

10.2. As sanções constantes no subitem 10.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I- não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II- apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CETURB/ES;

III- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CETURB/ES em virtude de atos ilícitos praticados;

IV- afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V- agir de má fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

- VI- incorrer em inexecução contratual;
- VII- ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- VIII- ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- IX- ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- X- ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- XI- ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- XII- ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XIII- ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XIV- ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XV- ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgão de fiscalização;
- XVI- ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XVII- ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- XVIII- ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XIX- deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CETURB/ES na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;

10.3.1. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

### **I - Da Sanção de Advertência**

A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto a GERAD (Gerência Administrativa). A reincidência das infrações poderá ensejar na aplicação das demais penalidades descritas no item 10.1.

### **II - Da Sanção de Multa**

a) A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- em decorrência da **interposição de recursos meramente procrastinatórios**, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II- em decorrência da **não regularização da documentação de habilitação**, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a

pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III- pela **recusa em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

IV - nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V- no caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI- no caso de **inexecução total**, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;

b) O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos.

### **III - Da Sanção de Suspensão**

- a) Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CETURB/ES, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- b) Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- c) A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- d) O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CETURB/ES.
- e) A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante a vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
- f) Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CETURB/ES poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- g) A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- h) Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o

- contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.
- i) Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.
  - j) As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e, imediatamente, comunicada a GERAD (Gerência Administrativa).
  - k) No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser depositada na conta da CETURB/ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.
  - l) Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante realizará a cobrança por meios judiciais.
  - m) O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no RILC.

## **11 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **12 - DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 162 e 163 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES, no que couberem, com aplicação das sanções previstas no mesmo Regimento, se for o caso.

**13 - DOS ADITAMENTOS**

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, nos termos previstos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES e demais legislações pertinentes, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da CETURB/ES.

**14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 86 a 93 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES.

**15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor ou Comissão, designada como representante da CETURB, nos termos do art. 154 a 157 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**16 - DO FORO**

16 .1 - Fica eleito o foro de Vitória/ES, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

**ANEXO IX****MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato Nº** \_\_\_\_\_  
**Processo Nº: 2024-LZSG9**  
**Pregão Eletrônico Nº: 08/2025**  
**ARP nº: XX/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CONTINUADA NAS ESTRUTURAS DAS  
ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO DA GRANDE  
VITÓRIA E A EMPRESA.....**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa pública de direito privado, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. ...., (qualificação), Diretor Presidente, e Sr. ..., (qualificação)..., Diretor Administrativo e Financeiro, e a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_, ajustam o presente **CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA NAS ESTRUTURAS DAS ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO DA GRANDE VITÓRIA**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, de acordo com os termos do Processo 2024-LZSG9, do Pregão Eletrônico Nº 08/2025 e ARP nº XX/2025 parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Este Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA NAS ESTRUTURAS DAS ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO DA GRANDE VITÓRIA, LOCALIZADOS NA PRAÇA DO PAPA (VITÓRIA), PRAINHA (VILA VELHA) E PORTO DE SANTANA (CARIACICA), EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANEXO AO PROCESSO 2024-LZSG9**, e ainda, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I deste edital e demais anexos especificados no Anexo I do Edital.

(27) 3232-4500 ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br 

**1.2** - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com especificações e condições estabelecidas no presente Contrato e em seus respectivos anexos, em especial no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1.3** - Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, bem como nos arts. 130 a 140 do RILC, de acordo com as demais cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO**

**2.1** - Pelo serviço especificados no Termo de Referência, a Contratante pagará à Contratada, a importância de R\$ .....(valor por extenso), conforme proposta apresentada pela Contratada na licitação.

**2.1.1** – Os demais serviços especificados nas planilhas de preços, ANEXO VII, serão pagos conforme valores registrados na proposta comercial e execução dos mesmos (efetivamente prestados), devidamente atestado pelo gestor do contrato.

**2.2** – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**2.3** – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

**2.3.1** – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**2.3.2** – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

**2.3.3** – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

**2.3.4** – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CETURB/ES.

**2.4** – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias calculadas pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial ou do último reajuste.

**2.5** - As revisões, recomposições e reajustes a que o contratado fizer jus, **mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato, serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.**

**2.6** - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste, recomposição ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A contratação será por execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO**

4.1. deverá a contratada apresentar nota fiscal/fatura que:

4.1.1. registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4.1.2. a critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

4.1.3. no que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado.

4.1.4. a Nota Fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês, e atestados pela área.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente pelos serviços prestados, conforme demanda da CETURB no mês anterior. o valor será calculado de acordo com as quantidades de serviços executados, pagando apenas pelos itens efetivamente realizados e atestados no período.

5.2. O pagamento será efetuado **mensalmente**, conforme a demanda necessária realizada no mês anterior. A contratante pagará à contratada apenas pelos serviços efetivamente realizados e atestados no período, ou seja, com base na quantidade executada. o valor do pagamento será proporcional à demanda atendida.

5.3. Para solicitações adicionais ou ajustes na demanda, o pagamento será calculado de forma proporcional.

5.4. O pagamento será efetuado mensalmente, condicionado à validação e aprovação do serviço executado no mês em questão. após a entrega dos relatórios mensais, o fiscal do contrato designado pela CETURB realizará a verificação da conformidade dos serviços prestados, garantindo que os mesmos atendam aos critérios estabelecidos neste termo de referência.

5.5. Somente após a validação formal por parte do fiscal, a empresa contratada será elegível para o pagamento referente ao período validado. Caso sejam identificadas pendências ou não conformidades nos serviços, o pagamento será suspenso até que os ajustes necessários sejam realizados e aprovados.

i. os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do aceite da nota fiscal/fatura, que será devidamente conferida pela área gestora. ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.

ii. quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da contratante determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF [ ( 1 + 0,0315 )^{nd} - 1 ]$$

100

onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da fatura ou nota fiscal, referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

iii. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o estabelecido na lei 13.303/2016.

iv. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na

nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

v. A nota fiscal deverá ser emitida conforme legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos, devendo constar o número do contrato e os itens a que se referem.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS ADITAMENTOS**

**6.1.** O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogados, mediante justificativa de necessidade e de acordo com a legislação vigente.

**6.2.** O prazo de execução dos serviços será iniciado a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**6.3.** Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 127 a 129 do RILC.

**6.4.** Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes, alocados na matriz de riscos, anexa a este Contrato, como de responsabilidade da contratada, nos termos do parágrafo 8º do Art. 81 da Lei 13.303/2016.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta dos Recursos Próprios da CETURB/ES.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de \_\_\_\_\_ como definidas no art. 123 do RILC, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor numérico) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor por extenso) \_\_\_\_\_, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até dois anos após a data prevista para seu vencimento.

**§1º.** A Contratada possui prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CETURB/ES, contado da assinatura do contrato para apresentação da garantia;

**§2º.** Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

**§3º.** O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após o término da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **9.1 - Compete à Contratada:**

- a)** Responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos serviços executados, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do contrato;
- b)** Refazer às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a CETURB/ES, o trabalho recusado nos termos do disposto no item anterior e atender de imediato as solicitações da Contratante em qualquer ocorrência na prestação do serviço contratado;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CETURB/ES;
- d)** Permitir a inspeção dos serviços por pessoal credenciado pelo Contratante, sempre que for julgado necessário;
- e)** Cumprir os prazos previstos pela CETURB/ES, principalmente aqueles referentes à entrega do serviço;
- f)** Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação do serviço e medição;
- g)** Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CETURB/ES;
- h)** Assumir responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço objeto do edital;
- i)** Apresentar ao Gestor/fiscal do Contrato a comprovação de que os resíduos da obra foram destinados para local licenciado;
- j)** Cumprir as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- k)** Solicitar instruções por escrito ao Contratante, nos casos em que as informações fornecidas forem inadequadas e/ou insuficientes para a execução dos serviços;
- l)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- m)** Assumir integralmente responsabilidade por quaisquer danos causados a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa na execução dos serviços que lhe forem confiados;
- n)** Observar os princípios de ordem ética e moral insculpidos no Estatuto do CREA/ES;
- o)** Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento dos serviços, vedada a subcontratação dos serviços aqui ajustados, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados durante a execução dos mesmos;
- p)** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, e dar ciência de tudo à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- q)** Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por Engenheiro qualificado e em situação regular perante o CREA/ES;
- r)** E demais obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

## 9.2 - Compete à Contratante:

- a)** Pagar à Contratada o preço estabelecido, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aceita pela Contratante;
- b)** Designar empregado (s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, que atestará sua execução na Nota Fiscal;
- c)** Fornecer à Contratada todo o suporte técnico através da Gerência do Terminal Rodoviário - GETRO, bem como disponibilizar dados e reproduzir material necessário ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- d)** Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto do edital.
- e)** E demais obrigações constantes do Termo de Referências e seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 13.303/2016, Art. 82, e no RILC, Arts. 164 a 175, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

(27) 3232-4500 

ceturb@ceturb.es.gov.br 

www.ceturb.es.gov.br 

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES 

a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

c) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

d) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;

e) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, conforme análise da administração.

10.3. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas, a área gestora do contrato notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da CETURB/ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.

10.4. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante executará a Garantia do Contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas no edital, nos artigos 161 a 163 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral da CETURB/ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB/ES;

III - judicial, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.2 será de 90 (noventa) dias.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O Diretor Presidente da CETURB/ES designará formalmente o(s) empregado(s) responsável(is) ou Comissão para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**13.1.** Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o Sr. ... (qualificação).

**13.2.** Responderá pela empresa, como **Responsável Técnico** pelo acompanhamento e pela execução do Contrato, o Sr. ... (qualificação).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1. Proteção de dados, coleta e tratamento:** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**14.1.1.** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

**14.1.2.** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

**14.2. Necessidade:** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

**14.2.1.** As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

**14.2.2.** A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**14.3. Proteção de dados e incidentes de segurança:** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**14.3.1.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

**14.3.2.** As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**14.4. Transferência internacional:** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**14.5. Responsabilidade:** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares

relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**14.5.1.** Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

**14.5.2.** A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

**14.5.3.** A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

**14.5.4.** Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

**14.6. Eliminação:** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

(27) 3232-4500 

ceturb@ceturb.es.gov.br 

www.ceturb.es.gov.br 

**ANEXO X****MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO**

Contrato Nº \_\_\_\_\_  
Processo Nº: 2024-LZSG9  
Pregão Eletrônico Nº 08/2025  
ARP nº: XX/2025

A **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa pública de direito privado, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. ....., (qualificação), Diretor Presidente, e Sr. ..., (qualificação)..., Diretor Administrativo e Financeiro, **AUTORIZA** a Empresa ....., representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, dar início do aos serviços de **DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA NAS ESTRUTURAS DAS ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO DA GRANDE VITÓRIA, LOCALIZADOS NA PRAÇA DO PAPA (VITÓRIA), PRAINHA (VILA VELHA) E PORTO DE SANTANA (CARIACICA)**, inerente ao Contrato nº xxx/2025, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2025 e seus anexos e, ainda os quantitativos, especificações e valores da planilha em anexo.

Vitória/ES, XX de XXXXX de 2025.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**

Recebi(emos) em XX/XX/XXXX a presente Ordem de Serviço, obrigando-nos desde já a realizar os serviços contido na planilha anexa, no prazo e valor nela indicado, conforme Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços correlata.

**CONTRATADA**(27) 3232-4500 ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES 

## ANEXO XI MATRIZ DE RISCOS

**ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS**

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						CE TURB	Contratada
1	Falta de qualificação contratada	Falta de qualificação da empresa contratada para executar os serviços de manutenção.	Execução inadequada dos serviços, comprometendo a segurança e a vida útil das estruturas.	Experiência comprovada de experiência e qualificação técnica da empresa e de seus profissionais.	Contratada, Garantia Contratual		X
2	Especificação dos Serviços (Termo de Referência e Projeto Básico)	Imprecisão na especificação e nos quantitativos.	Atraso no cronograma de contratação e execução dos serviços. Aumento dos custos.	Analisar cuidadosamente antes da fase de proposta a formalização do contrato, tendo adequado no Edital para a futura contratada realizar as investigações e questionamentos. Organizar visita Técnica por parte das Licitantes.	Equipe Técnica da CETURB avaliará questionamentos e, caso necessário, esclarecer ou readequar o termo de referência		X
3	Orçamento	Orçamento não refletir realidade de mercado.	Preços muito baixos, resultando em licitação fracionada por falta de interessados ou contratação dos serviços com preços excessivos.	Adoção dos preços com base em pesquisa de mercado. Para os itens não constantes nos preços referenciados do DER, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores.	Equipe Técnica da CETURB avaliará questionamentos e, caso necessário, esclarecer ou readequar o orçamento.		X
4	Orçamento	Variação nos preços dos materiais e equipamentos utilizados na manutenção.	Aumento dos custos da manutenção e necessidade de ajustes contratuais.	Realização de pesquisa de preços frequente e utilização do contrato com cláusulas de reajuste de preço.	Equipe Técnica da CETURB avaliará questionamentos e, caso necessário, esclarecer ou readequar o orçamento.		X
5	Risco Risco de Execução	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevisível, como perda de peças, encalhados, furações, corrosões, atas de maré, ventanais, provenientes de tempestades.	Atraso nos serviços. Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processo e Danos Materiais e/ou Morais.	Seguro de execução do Contrato. Execução eficiente. Atendimento às Normas (ABNT, Seguradora, etc.).	Contratada, Garantia Contratual		X
6	Risco Risco de Execução	Dificuldade de acesso a determinadas áreas das estações para a realização dos serviços.	Impossibilidade de realizar a manutenção em áreas específicas, comprometendo a integridade das estruturas.	Realização de um levantamento detalhado das áreas de difícil acesso e identificação de soluções alternativas para a realização dos serviços.	Contratada, Garantia Contratual		X

2025/02/10 - E-0005 - COPM/ANEXOS - 20/03/2025 14:58 - Página 114

**ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS**

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						CE TURB	Contratada
7	Risco Social	Problemas relacionados a interação com a comunidade.	Faltas decorrentes dos especificados no item 4, que em razão de sua repetição, possa comprometer a prestação dos serviços para o usuário. Atraso na execução de serviço e impacto na operação das estações.	Atuação eficiente. Atendimento às Normas (ABNT, Seguradora, etc.).	Contratada		X
8	Risco Operacional	Serviços interferem no trânsito local.	Realização de serviços o impedimento de carga e descarga do material fora do horário especificado.	Plano de Manutenção, com detalhamento das condições operacionais das Estações. Realização eficiente.	Paralisação da etapa do serviço.		X
9	Risco Operacional	Interferência dos serviços de manutenção por falta de pagamento a empresa contratada.	Resposta da manutenção preventiva, aumentando o risco de falhas e acidentes.	Planejamento orçamentário adequado e comprometimento da execução fielmente do contrato.	Paralisação de etapa do serviço.	X	
10	Modificação na especificação dos serviços	Alteração ou problema modificações de serviços, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro através contratual (excepcional)	Administração	X	
11	Risco Ambiental	Risco de descarte de material decorrente dos serviços de forma inadequada.	Descarte do material de forma inadequada ocasionando aplicação de multa.	Seguro de execução do Contrato. Execução eficiente. Atendimento às Normas (Ambientais, ABNT, Seguradora, etc.).	Garantia Contratual e contratada.		X
12	Risco Ambiental	Dificuldade na obtenção de licenças e autorizações ambientais para a execução dos serviços de determinação de serviços.	Atraso no início ou interrupção da execução dos serviços, com possível aplicação de multas e sanções.	Realização de um levantamento prévio das licenças e autorizações necessárias e comprometimento do processo de obtenção junto aos órgãos competentes.	Garantia Contratual e contratada.		X

2025/02/10 - E-0005 - COPM/ANEXOS - 20/03/2025 14:58 - Página 114

### ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						CETURB	Contratada
13	Responsabilidades Cíveis	Greves da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à terceiros, incluindo nesta relação a CETURB-ES, a Contratada, bem como seus administradores, empregados, e subcontratados/ Terceirizados.	Aumento dos custos, Processo e Danos, Atrasos de obra.	Responsabilidade Civil geral;	Garantia Contratual e contratada.		X
14	Responsabilidades Cíveis	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	Lesões aos trabalhadores, paralisação dos serviços, ações judiciais e danos à imagem da empresa e do governo.	Implementação de um rigoroso plano de segurança do trabalho, com treinamento dos funcionários, fornecimento de EPIs e fiscalização das atividades.	Garantia Contratual e contratada.		X
15	Responsabilidades Cíveis	Danos às embarcações ou outras propriedades durante a execução dos serviços.	Ações judiciais, custos de reparação e interrupção dos serviços.	Elaboração de um plano de execução detalhado, com identificação dos riscos e medidas de proteção para as embarcações e outras propriedades.	Garantia Contratual e contratada.		X
16	Reaçãoção	Risco de não haver frentes liberadas para a Contratada iniciar ou executar os serviços.	Atraso no cronograma, Aumento dos custos.	Possibilidade de adiamento de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade.	Fiscalização do contrato	X	

2025.071910 - E-DOC - COTA SIMPLES - 20/2025-1438 - PÁGINA 3 / 4



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**  
Documento Digitalizado em 20/03/2025 14:28:13 (HOSPÍCIO DE BRASÍLIA - LUG 3) em JORNAL PAÍS (QUADRA 194 FRENTE DE CONJ. BANQUET - CEMAT - CETURB - GOV-ES)  
Valor Total: COTA SIMPLIS R\$ | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/2025-071910>

2025.071910 - E-DOC - COTA SIMPLIS - 20/2025-1438 - PÁGINA 4 / 4